

LEI Nº 1.485, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Revoga o Art. 9º da Lei nº 721, de 09 de dezembro de 1983".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 9º da nº 721, de 09 dezembro de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 1988.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS AMARAL
Interventor

Projeto n.º 139 / 88

Assins. 59/88 - (Interventor)

Publicado 07 / 12 / 88

Jornal de Hoje.